



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA/PMM

O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, órgão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, torna público, para conhecimento dos interessados, **realizará licitação** para **Registro Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273, 13 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO AVISO DE PUBLICAÇÃO.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h00min. DIA 30/06/2021.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08h00min. DIA 30/06/2021.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 08h30min. DIA 01/07/2021.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº 876532.**

ENDEREÇO: As propostas e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br, os originais quando solicitado poderão ser remetidos conforme item 10.2 do edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2021, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação.

2.2. Na licitação por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** não é necessário à indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** através do sistema operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas são de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados;

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.1.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.1.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.3.1.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA, PROSPECTOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua **proposta de preços, CONCOMITANTEMENTE** com os **documentos de habilitação exigidos no edital e prospectos**, a proposta de preços deverá conter a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta mediante no sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou lote, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.2. Marca/ Fabricante;

6.1.3. Validade da proposta;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez) reais**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273, 13 de março de 2020.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

7.25.1. Por empresas brasileiras;

7.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local de realização do procedimento para a avaliação dos prospectos ou das amostras amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.1. Os resultados das avaliações serão anexadas nos autos e divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência;

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se o(s) prospectos ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospectos ou da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, no caso das amostras **se necessário não serão devolvida aos licitantes.**

8.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, **sob pena de inabilitação (desclassificação)**:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

9.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

9.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.8.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante; **9.8.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.5.1. Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

9.8.5.2. Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

9.8.5.3. Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

9.8.5.4. Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;

9.8.5.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

9.8.5.6. Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VIII**;

9.8.6. DOS PROSPECTOS E AMOSTRAS:

9.8.6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente os prospectos dos itens licitados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital do certame.

9.8.6.2. Os prospectos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos manuais **se for o caso**, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.8.6.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.8.6.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8.6.5. O não envio das amostras/prospectos pela empresa licitante na forma do item 9.8.6.1, no local e prazos indicados no edital, ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

9.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E PROSPECTOS

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.

10.2.1. Quando solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá encaminhar sua **proposta de preços ajustada ao lance final em original**, bem como, sua documentação de habilitação, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, localizada na Avenida Coriolano Jucá, 66 - Bairro Centro, CEP. 68.90-101, Macapá - AP, At. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2021 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**.

10.2.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexado) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1. deste edital.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de 30 (trinta) minutos em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – **TCU Ac. 520/2014 - Plenário**.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal.

11.3.1. O simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento da intenção de recurso.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, não ultrapassando 12 (doze) meses e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de entrega, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SEGUEM E AS CONSTANTE NO CONTRATO

19.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail moraispregoeiro@gmail.com

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente meio eletrônico via internet para o e-mail moraispregoeiro@gmail.com

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

21.1. A Secretaria de demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

21.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5. O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste edital será considerado abandono do certame, o que resultará na desclassificação/inabilitação do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Subsecretaria de Compras e Contratações.

21.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (§ 2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

21.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. O foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou por meio do fone **(096) 98802-8639**.

21.17. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.18. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na **SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, situada na Av. Coriolano Jucá, 66, Centro, CEP. Nº 68.900-101, Macapá/AP.

22. DOS ILÍCITOS PENAIS

22.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1 Não será permitido a subcontratação do objeto licitatório.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

24.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

24.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Federal;

24.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

24.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

24.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

24.1.9. ANEXO IX – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

24.1.10. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.1.11. ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Macapá/AP, 16 de junho de 2021.

FRANCISCO SANTOS MORAIS
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, com fundamento na n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002, e Decretos regulamentadores vigentes.

Em, _____/_____/2021

**KARLENE AGUIAR LAMBERG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços, para eventual aquisição de insumos odontológicos, necessários ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para compra por **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preço do Tipo Menor Preço por item.**

Descrição e quantitativo dos produtos:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND DE MEDIDA | QUANT |
|------|--|---------------|-------|
| 1 | Agente de união Frasco único, fotopolimerizável, para esmalte e dentina. Solvente à base de etanol e carga de nanopartículas de sílica. Primer e adesivo. Frasco com 6 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 700 |
| 2 | Agulha descartável. Embalagem com 100 unidades. Tamanhos: 25mm x 0,80mm 21g 1. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 300 |
| 3 | Agulha gengival curta descartável (esterilizada individualmente 30g x 21 mm), caixa com 100 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 200 |
| 4 | Agulha gengival longa descartável (esterilizada individualmente 27 g mm) caixa com 100 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 100 |
| 5 | Álcool etílico 70%. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Frasco com 1.000ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 1.000 |
| 6 | Álcool etílico 96%. Embalagem com 01 litro. Álcool 96° gl; hidratado 92,8° INPM. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 360 |
| 7 | Alginato para impressões altamente elástico, presa rápida, classe a (tipo i), pacote de 454 gramas. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 500 |
| 8 | Algodão em roletes não estéril - inseto de amido de cloro. Pacote c/ 100 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 400 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|----|--|----------|-------|
| 9 | Algodão hidrófilo uso odontológico de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compactadas de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 200 |
| 10 | Alveolitina pasta para prevenção alveolar, própolis 10%, lindofórmio 5%, cera de abelha espessante. Frasco com no mínimo 20g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 100 |
| 11 | Anestésico lidocaína 2% com vaso constritor anestésico lidocaína com vaso constritor adrenalina 1.100.000: injetável local com cada ml contendo 20mg de cloridrato lidocaína, 10 microgramas de adrenalina. Isento de metilparabano, envasado em tubetes de cristal de vidro com 1,8ml êmbolos siliconizados, alojadas em blisteres lacrados com tubetes com tubetes lacrados com 10 tubetes cada; cx c/ 50 tubetes. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 400 |
| 12 | Anestésico mepivacaína 3% sem vaso constritor. Com 50 tubetes de cristal de vidro. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 100 |
| 13 | Anestésico mepivacaína 2% com vaso constritor. Com epinefrina 1:100.000; anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaína, 10 microgramas de nor-epinefrina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal de vidro com 1,8ml êmbolos siliconizados. A embalagem deve trazer externamente os dados de alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes cada; cx c/ 50 tubetes identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 400 |
| 14 | Anestésico prilocaína 3% com vaso constritor. Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína 3% (30mg/ml) em associação com felipressina 0,03 ui /ml envasado em tubete de cristal de vidro com 1,8ml êmbolos siliconizados. A embalagem deve trazer externamente os dados de alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes cada; cx c/ 50 tubetes identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. (*) Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 200 |
| 15 | Anestésico tópico gel benzocaína a 20%. Embalagem de 12g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Potes | 250 |
| 16 | Aplicador microbrush. caixa com 100 aplicadores. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 200 |
| 17 | Ataque ácido contém 37% de ácido fosfórico, que proporciona um excelente ataque ácido ao esmalte e à dentina. Promovem a exposição da trama de colágeno presente na dentina, assim como uma maior retenção micro-mecânica em restaurações diretas com materiais resinosos. Embalagem com três seringas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 1.002 |
| 18 | Avental descartável de polipropileno manga longa com punho látex. Pacotes com 10 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 500 |
| 19 | Bastão de godiva. Embalagem com 15 bastões. Verde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 20 |
| 20 | Bastão para acabamento em prótese dentária. Embalagem com 150g. Fórmula balanceada que não agride a escova de polimento. Brilho sem sujeira. Facilita a limpeza do trabalho. Polimento e acabamento à seco. Não adere as ameias da prótese. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|----|--|----------|-----|
| 21 | Bastão para polimento em prótese dentária. Embalagem com 150g. Fórmula balanceada que não agride a escova de polimento. Brilho sem sujeira. Facilita a limpeza do trabalho. Polimento e acabamento à seco. Não adere as ameias da prótese. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 22 | Bicarbonato de sódio em pó. Frasco 500 g. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 400 |
| 23 | Broca cirúrgica fg3. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 300 |
| 24 | Broca cirúrgica fg4. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 300 |
| 25 | Broca cirúrgica fg5. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 26 | Broca cirúrgica fg6. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 500 |
| 27 | Broca cirúrgica fg8. Autoclavável. Material: aço inoxidável. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 500 |
| 28 | Broca cirúrgica zecryafg 23mm. Formato tronco cônico e ponta ativa confeccionada em aço carbide, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa de 11mm e comprimento de 23mm, com seis lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 150 |
| 29 | Broca cirúrgica zecryafg 28mm. Formato tronco cônico e ponta ativa confeccionada em aço carbide, para motores de alta rotação, com desempenho livre de vibrações, com ponta ativa de 11mm e comprimento de 28mm, com seis lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 30 | Broca de acabamento em resina maxicut. Broca em carboneto de tungstênio. Para corte primário de ligas não preciosas e resinas acrílicas e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 50 |
| 31 | Broca de acabamento em resina minicut. Broca em carboneto de tungstênio. Para corte primário de ligas não preciosas e resinas acrílicas e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|----|--|----------|-------|
| 32 | Broca de baixa rotação ca 1. Broca em aço de carbono número 01, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 33 | Broca de baixa rotação ca 2. Broca em aço de carbono número 02, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 34 | Broca de baixa rotação ca 3. Broca em aço de carbono número 03, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 35 | Broca de baixa rotação ca 4. Broca em aço de carbono número 04, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 |
| 36 | Broca de baixa rotação ca 5. Broca em aço de carbono número 05, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 |
| 37 | Broca de baixa rotação ca 6. Broca em aço de carbono número 06, para motor de baixa rotação sem sinais de oxidação, sem rebarbas , com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agente químicos, sem sofrer oxidação. Embalagem conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade e número no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 |
| 38 | Broca de tungstênio extra fina. Unidade. Peça de mão. Possui corte cruzado fino para usinagem de precisão. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 50 |
| 39 | Broca de tungstênio fina. Broca de tungstênio de corte cruzado super fino (tarja amarela). Lâminas de corte afiadas. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 50 |
| 40 | Broca diamantada n° 699 para peça reta. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 41 | Broca diamantada n° 700 para peça reta. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 42 | Broca diamantada n° 716 para peça reta. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 43 | Broca diamantada n° 740 para peça reta. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 44 | Broca endo z. Material: aço inoxidável. Com parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio (k20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável. Cor dourada. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 1.200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|----|--|----------|-----|
| 45 | Broca gattesglidden 01 28 mm. Material: aço inox. Nº 1 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 46 | Broca gattesglidden 01 32 mm. Material: aço inox. Nº 1 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 47 | Broca gattesglidden 02 28 mm. Material: aço inox. Nº2 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 48 | Broca gattesglidden 02 32 mm. Material: aço inox. Nº2 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 49 | Broca gattesglidden 03 28 mm. Material: aço inox. Nº3 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 50 | Broca gattesglidden 03 32 mm. Material: aço inox. Nº 3 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 51 | Broca gattesglidden 04 28 mm. Material: aço inox. Nº 4 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 52 | Broca gattesglidden 04 32 mm. Material: aço inox. Nº 4 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 53 | Broca gattesglidden 05 28 mm. Material: aço inox. Nº 5 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 54 | Broca gattesglidden 05 32 mm. Material: aço inox. Nº 5 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 55 | Broca gattesglidden 06 28 mm. Material: aço inox. Nº 6 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 56 | Broca gattesglidden 06 32 mm. Material: aço inox. Nº 6 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 57 | Broca carbideburs 199 z (cíurgica).Formato tronco-cônico. Ponta ativa que produz superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbide com ponta ativa. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 |
| 58 | Broca largo 01 28 mm. Material: aço inox. Nº 1 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 59 | Broca largo 01 32 mm. Material: aço inox. Nº 1 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 60 | Broca largo 02 28 mm. Material: aço inox. Nº 2 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 61 | Broca largo 02 32 mm. Material: aço inox. Nº 2 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 62 | Broca largo 03 28 mm. Material: aço inox. Nº 3 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 63 | Broca largo 03 32 mm. Material: aço inox. Nº 3 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 64 | Broca largo 04 28 mm. Material: aço inox. Nº 4 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|----|--|----------|-----|
| 65 | Broca largo 04 32 mm. Material: aço inox. Nº 4 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 66 | Broca largo 05 28 mm. Material: aço inox. Nº 5 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 67 | Broca largo 05 32 mm. Material: aço inox. Nº 5 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 68 | Broca largo 06 28 mm. Material: aço inox. Nº 6 de 28 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 69 | Broca largo 06 32 mm. Material: aço inox. Nº 6 de 32 mm. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 250 |
| 70 | Caixa de papelão perfuro-cortante. Material: papel resistente e saco plástico resistente. Capacidade mínima: 3 litros. Alça dupla para transporte. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 |
| 71 | Canudos descartáveis. Material: plástico. Descartável. Embalagem com no mínimo 80 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 100 |
| 72 | Carbono odontológico (bloco). Bloco com 12 unidades. Produto similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Blocos | 700 |
| 73 | Catalizador universal. Embalagem com 90gr (da mesma marca comercial do silicone de condensação). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 74 | Cera articulação amarela. Embalagem com 5 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 200 |
| 75 | Cera em lâminas nº 7. Tamanho: 13,5cm(comp.) X 69cm(larg.) X 1mm (espe.). Cor: rosa. Embalagem com 18 lâminas. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 500 |
| 76 | Cera periférica. Para colocação na borda da moldeira. Embalagem com 40 bastões. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 200 |
| 77 | Cera utilidade. Cor: rosa. Embalagem com 5 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 500 |
| 78 | Cilindro de gás para maçarico de prótese dentária de 209g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 20 |
| 79 | Cimento endodôntico. Cimento endodôntico contendo hidróxido de cálcio; apresentar excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade; registro na anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 80 | Antisséptico bucal clorhexidine 0,12% (digluconato de clorhexidina) mais cetipiridínio sem álcool e c/ flúor - 1000ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 200 |
| 81 | Clorexidina 2% para assepsia de preparos cavitários e desinfecção de instrumentos frasco com 100 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 200 |
| 82 | Coltosol. Material restaurador provisório. Composição: óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio hemihidratado, dibutiladipato, copolímero cloreto de polivilina, pigmento e aroma. Consistência dura. Apresentação: frasco com no mínimo 30 gramas. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 83 | Composição de hidróxido de cálcio. Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outras matérias de base. 1 tubo de pasta a base c/13g, 1 tubo de pasta catalizadora e 1 bloquinho para manipulação. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|----|--|---------|-------|
| 84 | Compressa de gaze. Hidrófila não estéril de 7,5cm x 7,5 cm, pacote com 500 unidades, 8 camadas, 5 dobras. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 1.000 |
| 85 | Cone de guta percha de 1ª série. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 86 | Cone de guta percha de 2ª série. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 87 | Cone de guta percha fm 28mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 88 | Cone de guta percha m 28mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 89 | Cone de guta percha mf 28mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 90 | Cone de guta percha ml 28mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 91 | Cone de guta percha xf28mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 92 | Cone de guta percha xl28mm. Confeccionado á base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidades dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validades e número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|---|---------|-----|
| 93 | Cone de papel 1ª série. Conjunto de cones números 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta) 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta), confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, com aproximadamente 28 (vinte e oito) milímetros de comprimento. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones sendo 20 (vinte) unidades de cada medida, conforme constar do registro do produto, trazendo de lote, data de validade do produto e da esterilização e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 200 |
| 94 | Cone de papel 2ª série. Conjunto de cones números 45 (quarenta e cinco), 50 (cinquenta), 55 (cinquenta e cinco), 60 (sessenta), 70 (setenta), 70 (setenta) e 80 (oitenta), confeccionados em papel absorvente, isentos de contaminação, com aproximadamente 28 (vinte e oito) milímetro de comprimento. Embalados em caixas com 120 (cento e vinte) cones sendo 20 (vinte) unidades de cada medida, conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 200 |
| 95 | Cone de gutapercha f1.28mm de comprimento. Embalagem com 60 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 96 | Cone de gutapercha f2.28mm de comprimento. Embalagem com 60 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 97 | Cone de gutapercha f3.28mm de comprimento. Embalagem com 60 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 98 | Cone de guta percha reciproc r25 c/60. Cones de guta perchamilimetradas adequadas ao sistema Reciproc. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 99 | Cone de guta percha reciproc r40 c/60. Cones de guta perchamilimetradas adequadas ao sistema Reciproc. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 100 | Cone de guta percha reciproc r50 c/60. Cones de guta perchamilimetradas adequadas ao sistema Reciproc. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 101 | Creme dental . Com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 90 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 120 |
| 102 | Cunha de madeira. Cunha anatômica de madeira. Embalagem com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 100 |
| 103 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 263 inferior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 104 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 263 inferior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 105 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 263 superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|--|--------|-----|
| 106 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 263 superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 107 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 264 superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 108 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 264 superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 109 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 266 inferior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 110 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 266 inferior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 111 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 266 superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 112 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 266 superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 113 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 32l inferior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 114 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 32l inferior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 115 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 32l superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 116 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 32l superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 117 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 34l inferior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 118 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 34l inferior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 119 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 34l superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 120 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 34l superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|--|--------|-----|
| 121 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 38 superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 122 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 38 superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 123 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 3p inferior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 124 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 3p inferior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 125 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 3p superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 126 | Dente artificial. Para protese dentária modelo 3p superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 127 | Dente artificial. Para protese dentária modelo a25 inferior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 128 | Dente artificial. Para protese dentária modelo a25 inferior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 129 | Dente artificial. Para protese dentária modelo a25 superior, cor 66 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 130 | Dente artificial. Para protese dentária modelo a25 superior, cor 69 confeccionado em resina acrilica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 131 | Dente de estoque. Tamanho 264, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 132 | Dente de estoque. Tamanho 264, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 133 | Dente de estoque. Tamanho 264, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 134 | Dente de estoque. Tamanho 264, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 135 | Dente de estoque. Tamanho 266, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 136 | Dente de estoque. Tamanho 266, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 137 | Dente de estoque. Tamanho 266, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|---|--------|-----|
| 138 | Dente de estoque. Tamanho 266, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 139 | Dente de estoque. Tamanho 32l, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 140 | Dente de estoque. Tamanho 32l, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 141 | Dente de estoque. Tamanho 32l, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 142 | Dente de estoque. Tamanho 32l, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 143 | Dente de estoque. Tamanho 34l, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 144 | Dente de estoque. Tamanho 34l, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 145 | Dente de estoque. Tamanho 34l, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 146 | Dente de estoque. Tamanho 34l, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 147 | Dente de estoque. Tamanho 38, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 148 | Dente de estoque. Tamanho 38, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 149 | Dente de estoque. Tamanho 38, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 150 | Dente de estoque. Tamanho 38, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 151 | Dente de estoque. Tamanho 3p, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 152 | Dente de estoque. Tamanho 3p, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 153 | Dente de estoque. Tamanho 3p, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 154 | Dente de estoque. Tamanho 3p, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 155 | Dente de estoque. Tamanho a25, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 156 | Dente de estoque. Tamanho a25, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 157 | Dente de estoque. Tamanho a25, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|---|----------|-------|
| 158 | Dente de estoque. Tamanho a25, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 159 | Dente de estoque. Tamanho a26, inferior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 160 | Dente de estoque. Tamanho a26, inferior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 161 | Dente de estoque. Tamanho a26, superior, cor 66. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 162 | Dente de estoque. Tamanho a26, superior, cor 69. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Placas | 300 |
| 163 | Detergente enzimático. Detergente enzimático, com redução de rápida remoção de resíduos orgânicos, biodegradável. Frasco com 1000 ml (litro). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 1.000 |
| 164 | Disco de acabamento com mandril com 1 mandril. Dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril e sem partes metálicas na superfície do disco. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | kits | 500 |
| 165 | Disco de carborundum n° 38 x 0,6mm. Embalagem com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 30 |
| 166 | Disco de feltro com mandril para polimento das restaurações. De 12mm. Embalagem com 24 unidades + mandril. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 05 |
| 167 | Edta. Ácido etilenodiamino tetra-acético frasco com 15ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 50 |
| 168 | Escova de aço para limpeza. Escova de aço para limpeza de brocas. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 169 | Escova de cabo plástico. Para lavagem de instrumental. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 170 | Escova de pêlo n° 27 para torno ogp. Embalagem com 01 unidade. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 50 |
| 171 | Escovinha de Robinson. Produto similar, ou equivalente ou de melhor qualidade Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 500 |
| 172 | Filme periapical adulto simples. Plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixa com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 440 |
| 173 | Fio de sutura odontológico 3.0 com agulha ct 1/2 - 1,7cm. Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. Registro na anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 1.200 |
| 174 | Fio de sutura odontológico 4.0 com agulha ct 1/2 - 1,7cm. Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico. Registro na anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 1.100 |
| 175 | Fio dental 50 metros. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Rolos | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|--|----------|-------|
| 176 | Fio retrator. Indicado para afastamento gengival. Promove uma retração rápida, ativado pelos fluidos bucais. Composição algodão, cloreto de alumínio, lidocaina. Frasco contendo 1,5m. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 30 |
| 177 | Fita inoxidável 0,5mm/banda matriz 0,5mm x 5mm. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência data de validade, numero de lote e numero de registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 178 | Fita inoxidável 0,7m/banda matriz 0,07mmx7mm. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 179 | Fita teste adesiva para autoclave (rolo 19mmx30mm). Papel crepe fibra de celulose tinta reativa, estirenobutadieno e adesivo a base de borracha natural. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 1.000 |
| 180 | Flúor em gel. Embalagem com 200ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 200 |
| 181 | Formocresol. Uso odontológico, em frasco de 10ml. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. (*) Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 15 |
| 182 | Gorro sanfonado descartável confeccionado com polipropileno. Pacote com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 200 |
| 183 | Haste flexível com ponta de algodão com pontas de algodão / tamanho 13cm/caixa. Embalagem com 75 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 100 |
| 184 | Hemostático líquido cloreto de alumínio – sulfato de hidroxiquinoleína- álcool etílico- ácido isopropílico e propilenoglicol. Frasco com 10 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 30 |
| 185 | Hidróxido de cálcio P.A. Pó capeador pulpar, empregado como material intracanal fraco c/ 10g. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 50 |
| 186 | Ionômero de vidro restaurador vidro de fluoralumínio silicato – líquido: copolímero do ácido polialcenóico, água, hema e fotoativador. Kit 7510 contendo 1 frasco com 9 g de pó e 1 frasco de líquido com 5,5 ml, colher desadora e bloco de espatulação. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 150 |
| 187 | Irm kit com pó 38gr + liq. 15 ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 150 |
| 188 | Kits de higiene bucal adultos. Contendo: escova dental adulto-macia, creme dental com flúor, fio dental com 30 metros e estojo personalizado com a logo da prefeitura de macapá e os seguintes dizeres: prefeitura municipal de macapá; secretaria municipal de saúde; coordenação de saúde bucal. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 5.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|---|--------|-------|
| 189 | Kits de higiene bucal infantil. Contendo: escova dental infantil- macia, creme dental com flúor, fio dental com 30 metros e estojo personalizado com a logo da prefeitura de macapá e os seguintes dizeres: prefeitura municipal de macapá; secretaria municipal de saúde; coordenação de saúde bucal. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 5.000 |
| 190 | Lençol de borracha para isolamento a base de látex medindo 14cmx14cm. Com superfície lisa, livre de rebarbas e defeitos, resistente ao alongamento e a desinfecção química. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, numero de lote, numero de registro no ministério da saúde. (*) Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 400 |
| 191 | Lima c pilot 06. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 06 de 21mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 192 | Lima c pilot 06. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 06 de 25mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 193 | Lima c pilot 06. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 06 de 31mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 194 | Lima c pilot 08. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 08 de 21mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 195 | Lima c pilot 08. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 08 de 25mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 196 | Lima c pilot 08. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 08 de 31mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 197 | Lima c pilot 10. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 10 de 21mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 198 | Lima c pilot 10. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 10 de 25mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 199 | Lima c pilot 10. Embalagem com 6 unidades, tamanho nº 10 de 31mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 200 | Lima flexofile 1ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte, conicidade (taper) 02. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 201 | Lima flexofile 1ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 25mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte, conicidade (taper) 02. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 202 | Lima flexofile 1ª série 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 31mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte, conicidade (taper) 02. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 203 | Lima flexofile 2ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, , tamanhos de 45 a 80 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|--|------|----|
| 204 | Lima flexofile 2ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, , tamanhos de 45 a 80 de 25mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 205 | Lima flexofile 2ª série 31 mm. Embalagem com 6 unidades, , tamanhos de 45 a 80 de 31mm. Lima manual em aço inoxidável, secção transversal triangular, fabricada por torção, deve possuir alta eficiência de corte. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 206 | Lima hedstroem 1ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 207 | Lima hedstroem 1ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 208 | Lima hedstroem 1ª série 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 31mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 209 | Lima hedstroem 2ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 21mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 210 | Lima hedstroem 2ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 25mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 211 | Lima hedstroem 2ª série 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 31mm. Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, fabricada por usinagem. Cabo fabricado em material plástico, do tipo poliamida. Secção transversal em forma de gota com ponta ativa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 212 | Lima k 1ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 21mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 213 | Lima 1ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 25mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 214 | Lima 1ª série 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 15 a 40 de 31mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 215 | Lima k 2ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 21mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 216 | Lima k 2ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 25mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 217 | Lima k 2ª série 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 45 a 80 de 31mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|--|------|---------|
| 218 | Lima k 3ª série 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 90 a 140 de 21mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 219 | Lima k 3ª série 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 90 a 140 de 25mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 kits |
| 220 | Lima k 3ª série 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanhos de 90 a 140 de 31mm. Lima manual de aço inoxidável com secção transversal quadrangular. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 221 | Lima tipo k 15 21 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanho n° 15 de 21mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 222 | Lima tipo k 15 25 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanho n° 15 de 25mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 223 | Lima tipo k 15 31 mm. Embalagem com 6 unidades, tamanho n° 15 de 31mm. Deve ter alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Deve ser fina, porém resistente para canais calcificados. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 224 | Lima para retratamento do sistema protaper universal. Tamanhos d1. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 30 |
| 225 | Lima para retratamento do sistema protaper universal. Tamanhos d2. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 30 |
| 226 | Lima para retratamento do sistema protaper universal. Tamanhos d3. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 30 |
| 227 | Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f1 - 21mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 228 | Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f2 - 21mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 229 | Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f3 - 21mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 230 | Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f1 - 25mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 231 | Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f2 - 25mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 232 | Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f3 - 25mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 233 | Lima protaper manual. Lima handprotaper universal sortida f1 - 21mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 234 | Lima reciproc blue r25 - 25mm. Blister com 4 unidades de r25. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 235 | Lima reciproc blue r40 - 21mm. Blister com 4 unidades de r40. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 236 | Lima reciproc blue r40 - 25mm. Blister com 4 unidades de r40. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|---|----------|-----------|
| 237 | Lima reciproc blue r50 - 21mm. Blister com 4 unidades de r50. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 238 | Lima reciproc blue r50 - 25mm. Blister com 4 unidades de r50. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 100 |
| 239 | Limpador flutador 1000 ml (*aplicodonto). Embalagem com aproximadamente 1000 ml. Limpador bactericida específico para superfícies e ambientes odontológicos. Seu princípio ativo bactericida tem eficácia comprovada contra staphylococcus aureus, salmonellacholeraesuis e pseudomonasaeruginosa segundo legislação vigente do ministério da saúde (rdc n° 14 de 28/02/2007 - anvisa). – aplicodonto (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 240 | Lixa de acabamento. Lixa para acabamento de cervical de restaurações de resina composta, com 2 níveis de abrasividades. Pacote com 150 unidades. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 30 |
| 241 | Luva de procedimento G caixa c/ 100 unidades. Em conformidades com RDC n° 5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 800 |
| 242 | Luva de procedimento M caixa c/ 100 unidades. Em conformidades com RDC n° 5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 800 |
| 243 | Luva de procedimento P caixa c/ 100 unidades. Em conformidades com rdc n° 5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 1.200 |
| 244 | Luva de procedimento PP caixa c/ 100 unidades. Em conformidades com RDC n° 5, de 15.02.2008-anvisa. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 1.200 |
| 245 | Luva de sobrepor. Material: Plástico. Cor: Transparente. Embalagem com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 200 |
| 246 | Máscara descartável. Com 100 unidades tripla camadas com elásticos atóxica hipoalérgica 100% propileno-não estéril-insenta de fibra de vidro- sem latex. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 400 |
| 247 | Óleo lubrificante. Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação. Frasco com 100 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 248 | Otosporin. Solução ontológica. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 20 |
| 249 | Papel filme pvc papel filme. Rolo. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Rolos | 100 rolos |
| 250 | Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 10cm/100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Rolos | 50 |
| 251 | Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 8cm/100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Rolos | 50 |
| 252 | Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 15cm/100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Rolos | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|---|----------|-----|
| 253 | Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 20cm/100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Rolos | 50 |
| 254 | Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 25cm/100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Rolos | 50 |
| 255 | Papel grau cirúrgico para autoclave. Rolo bobina. Tamanho 30cm/100m. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Rolos | 50 |
| 256 | Paramonoclorofenol. Frasco com 20ml. Deve possuir ação bactericida de amplo espectro; conter presença de furacin no paramonoclorofenol com furacin, potencializa a ação anti-infecciosa local. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 20 |
| 257 | Pasta profilática. Embalagem com 90g. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 100 |
| 258 | Pasta zinco enólica para impressões. Embalagem com 01 bisnaga de pasta base 60g e 1 bisnaga de pasta catalisadora 60g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Caixas | 20 |
| 259 | Pedra pomes 100g pó. Embalagem – 100gr. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Potes | 20 |
| 260 | Pincel pêlo de marla pré-contornado, exclusivo para protéticos. Embalagem com 06 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 20 |
| 261 | Ponta de enhance embalagem com 10 unidades. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 50 |
| 262 | Ponta diamantada 1011 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 470 |
| 263 | Ponta diamantada 1012 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 450 |
| 264 | Ponta diamantada 1012 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 500 |
| 265 | Ponta diamantada 1013 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 266 | Ponta diamantada 1014 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 267 | Ponta diamantada 1015 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 268 | Ponta diamantada 1016 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 269 | Ponta diamantada 1090 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|--|----------|--------------|
| 270 | Ponta diamantada 1092 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 150 |
| 271 | Ponta diamantada 1093 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 |
| 272 | Ponta diamantada 1094 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 273 | Ponta diamantada 1112 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 500 |
| 274 | Ponta diamantada 1190 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 275 | Ponta diamantada 2135 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 unidades |
| 276 | Ponta diamantada 2135 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 |
| 277 | Ponta diamantada 2200 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 |
| 278 | Ponta diamantada 3070 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 100 |
| 279 | Ponta diamantada 3195 f embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 200 |
| 280 | Ponta diamantada fg 3081 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 281 | Ponta diamantada fg 3082 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 282 | Ponta diamantada fg 3083 embalada individualmente em cartela (blister). A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 400 |
| 283 | Protetor clínico adulto (babador). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 300 |
| 284 | Protetor clínico infantil (babador) Pacote com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacote | 300 |
| 285 | Pulposankit: pó 50gr + liq. 20 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|--|---------|-----|
| 286 | Químico fixador para raio x odontológico. Solução fixadora radiográfica pronta para uso em processo manual, embalado em frascos com aproximadamente 500 ml. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote, número de registro no ministério da saúde. (*).Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 200 |
| 287 | Químico revelador para raio x odontológico. Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água hidroquinona na concentração de 2 a 3% embalado em frasco leitoso com aproximadamente 500 ml. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote, número de registro no ministério da saúde. (*). Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 200 |
| 288 | Reembasador macio permanente. Cor incolor. Embalagem com 40g de pó + 40ml de líquido. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 10 |
| 289 | Removedor/dissolvente de gesso. Embalagem de 1l. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidade | 35 |
| 290 | Resina A1com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 50 |
| 291 | Resina A2com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 100 |
| 292 | Resina A3com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 80 |
| 293 | Resina A3,5com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 80 |
| 294 | Resina B1com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 100 |
| 295 | Resina B2com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 50 |
| 296 | Resina C1com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 100 |
| 297 | Resina C2com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnaga ou seringas de 4 (quatro) gramas. Embalado de acordo com praxe do fabricante, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro do ministério da saúde. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

| | | | |
|-----|---|----------|-----|
| 298 | Resina acrílica autopolimerizável. Pó incolor. Embalagem de 1kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 300 |
| 299 | Resina acrílica autopolimerizável. Pó rosa médio com veias. Embalagem de 1 kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 300 |
| 300 | Resina acrílica bivalente com crosslink e fluorescentes. Para confecção de coroas e pontes cor 62. Embalagem com 80g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 301 | Resina acrílica bivalente com crosslink e fluorescentes. Para confecção de coroas e pontes cor 66. Embalagem com 80g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 302 | Resina acrílica bivalente com crosslink e fluorescentes. Para confecção de coroas e pontes cor 69. Embalagem com 80g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 303 | Resina acrílica bivalente com crosslink e fluorescentes. Para confecção de coroas e pontes cor incisal. Embalagem com 80g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 30 |
| 304 | Resina acrílica termopolimerizável. Pó incolor. Embalagem de 1kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 300 |
| 305 | Resina acrílica termopolimerizável. Pó rosa médio com veias. Embalagem de 1 kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Unidades | 300 |
| 306 | Sabonete líquido. Com bactericida frasco com aproximadamente 500 ml Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 200 |
| 307 | Selante de fôssulas e fissuras. Material com base de resina ou cimentos de ionômero de vidro aplicados à superfície oclusal (de mordida) do dente, cobrindo as fôssulas e fissuras que são suscetíveis à cárie. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Tubos | 100 |
| 308 | Silicone de condensação (leve e pesado). Kit com 1 material denso 476ml + 1 fluido 140ml + 1 catalisador 60ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Kits | 300 |
| 309 | Soda clorada soda clorada. Frasco com 1000 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 20 |
| 310 | Solução de Milton. Hipoclorito a 1%. Frasco com aproximadamente 1000 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 10 |
| 311 | Soro fisiológico. Solução estéril e apirogênica. Embalagem em polipropileno. Transparente. Alça giratória 360° e retrátil. Lacre de segurança metálico. Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos. Frasco de no mínimo 500 ml. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Frascos | 200 |
| 312 | Stop de silicone. Para lima endodôntica. Radiopaco. Espessura: 1mm. Embalagem com 100 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 10 |
| 313 | Sugador odontológico descartável. Embalagem com 40 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 550 |
| 314 | Sugador endodôntico descartável. Embalagem com 20 unidades. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 200 |
| 315 | Tira abrasiva em aço embalagem. Embalagem com 12 unidades de 4mm. Tiras em aço inox. Maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 50 |
| 316 | Tira de poliéster. Embalagem com 50 unidades pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Pacotes | 50 |
| 317 | Vaselina sólida. Embalagem com 1 pote de 90g. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. | Potes | 30 |

DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Justifica-se a presente seleção de fornecedores, para registro de preços visando aquisição de insumos para suprir as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO/SEMSA, durante 12 meses.

Outrossim, se faz necessário a aquisição pela Administração Pública Municipal pelo fato de que o Departamento de Média Complexidade tem como função primária apontar os principais fatores de risco, e assim contribuir para um melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Outro fator primordial é a necessidade de implantar esse atendimento especializado no Município de Macapá visando proporcionar uma melhor condição aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência podem ser enquadrado na categoria de bens de natureza comum, para fins do disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 2º, §1º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência deverá ser licitada de acordo com o art. 3º, incisos II e III do Decreto nº 7.892/2013.

DA AMOSTRA / PROSPECTO

Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s)/prospecto do(s) item(ns) contidos neste TR, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital do certame.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Após a análise das amostras pela equipe ou técnico responsável, os referidos objetos não serão devolvidos ao licitante.

O não envio das amostras/prospectos pela empresa licitante na forma do item 4.1, no local e prazos indicados no edital, ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Será exigida da licitante:

DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS da licitante:

Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos insumos deverá ser efetuadas no Depósito do Departamento de Assistência Farmacêutica, situado na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 2731, Bairro Universidade, no horário de 08h00min às 14h00minh, em dias úteis, sob os cuidados do Coordenadoria de Saúde Bucal.

O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento dos produtos, cujo prazo poderá ser prorrogado, por comum acordo entre as partes, desde que haja aviso prévio devidamente justificado pela licitante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, assegurada ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser emitido pelo fiscal do Contrato, ou Comissão designada para esse fim, quando for o caso.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária em entidade bancária indicada em sua proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhistas, quando for o caso.

Fica desde já reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde em desfavor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, do Edital e anexos, conforme art. 62 e 63 da Lei nº

4.320/1964.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria Municipal de Saúde, entre a data constante no item 8.2 e a correspondente ao efetivo adimplimento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que serão fielmente reproduzidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Sem prejuízo do subitem acima, quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, referente ao fornecimento dos produtos, esta também deverá conter todas as informações da Licitação, como: número do Pregão, do empenho, e da fonte dos recursos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, no todo ou em parte, se o objeto for divisível, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, devendo este fornecer contato telefônico e endereço de correio eletrônico atualizados.

Formalizar denúncia à Contratante de qualquer ato praticado por servidor que frustre, ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

É vedado ao servidor designado para as atribuições de fiscalização do contrato emanar ordens que possam implicar, direta e ou indiretamente, a modificação do objeto e quantidades do ajuste, cuja decisão compete exclusivamente ao gestor máximo do órgão, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
Ensejar o retardamento da execução do objeto.
Fraudar a execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% sobre o valor da contratação, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

A partir do 5º dia de atraso, a Administração Municipal poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.11 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem 13.11 será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Macapá/AP, pelo prazo de até cinco anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme previsão legal no Decreto nº 7.892/2013, a licitação para registro de preços será realizada do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

Por utilizar o sistema de registro de preços, a licitação nesta fase interna não há a necessidade de indicação e dotação orçamentária, o qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, após a fase licitatória.

DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

Este Termo de Referência submete-se ao tipo menor preço POR ITEM, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

De acordo com a Lei nº 10.520/2002, a proposta deverá ser desclassificada caso o objeto não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência e nos critérios a serem adotados pelo Instrumento Convocatório.

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, a que propor o menor preço POR ITEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos do art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Responsável pela Elaboração: Departamento de Média Complexidade/SEMSA.

Macapá/AP, 22 de abril de 2021.

JONNYSON PATRICK ALFAIA MACIEL

Coordenador Municipal de Saúde Bucal

DECRETO Nº 182/2021-SEMSA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA**

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro da Subsecretaria de Compras e Contratações
Endereço: Av. Coriolano Jucá, 66, Centro, CEP: 68.900.101. Macapá/AP.

1.1. Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de insumos odontológicos, necessários ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para o período de 12 meses, por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** do edital, que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2021.

| FONECEDOR: | | | | CNPJ. N° | | |
|--|---------------|--------|-------|----------------------|-------------------|----------------|
| ENDEREÇO: | | | | BAIRRO: | | |
| MUNICÍPIO: | | | | ESTADO: | FONE: | |
| E-mail: | | | | | | |
| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Marca/ Fabricação | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| (...) | | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL R\$ ----- | | | | | | |
| VALOR POR EXTENSO: | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____ | | | | | | |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ | | | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA: _____ | | | | | | |
| BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ | | | | | | |
| Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes. | | | | | | |

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| |
|--|
| |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A (____ Razão Social da Empresa ____), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. N.º _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA**

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. _____/2021 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

(____ Razão Social da Empresa ____), estabelecida na (____ endereço completo ____), inscrita no CNPJ. Sob o n.º. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(____ Razão Social da Empresa ____).
CNPJ. N.º _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA**

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO nº 1142/2021-SEMSA: Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as demandas do CEO - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N.º _____.

Observação: Emitir em papel que identifique o Licitante.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1142/2021 – SEMSA**

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ de CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. SRP N.º _____/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N.º _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA**

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____**Representante Legal da Empresa**_____) como representante devidamente constituído da empresa:(_____**empresa licitante**_____), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____**Razão Social da Empresa**_____)
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA**

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA**

ANEXO – IX

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

- 1- _____.
- 2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF Nº _____.

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2021 – SEMSA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMM** com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de _____ de _____ de 20____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/20____/SEGOV/PMM, processo administrativo n.º _____ - 2020 – SEMSA/PMM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP. nº _____/2021 –/SEGOV/PMM, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|---|---------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Marca/Modelo | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Global ----- | | | | | | |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitem acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 –
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021 – SEMSA
ANEXO – XI**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____/_____,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) _____ E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMM), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____(cargo e nome)_____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP. nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|---|---------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Marca/Modelo | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor Global ----- | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA– FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Macapá/AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____